Utilidade Pública Federal - Decreto Federal nº 90.564/1984
Utilidade Pública Estadual - Lei Estadual nº 8.338/1993
Utilidade Pública Municipal - Lei Municipal nº 316/1975
CNPJ/MF nº 46.466.447/0001-51
Fundada em 19/05/1975

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
DE TEODORO SAMPAIO - SP
MANTENEDORA DO
HOSPITAL REGIONAL
DE TEODORO SAMPAIO

Fls. 01/02

Oficio n°028/2025 – HRTS

Teodoro Sampaio aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco.

Senhora Oficial

A Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio CNPJ 46.466.447/0001-51, situação a Alameda Trifon Infante Algarim 1430 centro, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, neste Ato representado pelo presidente da comissão intervencionista Sr. Valter Rozeno de Souza, cpf 274.048.988-97 brasileiro, casado, residente domiciliado na Alameda Trifon Infante Algarin, n° 1433, CENTRO, Teodoro Sampaio Estado de São Paulo, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o arquivamento da ata com alteração do Estatuto na Cláusula 43 § 2, e estatuto consolidado.

Atenciosamente

FIRMA

Valter Rozeno de Souza
CPF 274.048.988-97
Presidente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

Ilma. Sra.
Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
Comarca de Teodoro Sampaio Estado de São Paulo.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Carlos Eduardo Garcia - Tabelião
R. Victório Scapin, 926 - Centro - CEP 19.280-000 - Teodoro Sampaio - SP - Tel.: (18) 3282.1822
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): VALTER ROZENO DE SOUZA / Dou fé.
Teodoro Sampaio-SP, 12/02/2025. Em Test° da verdade.
ELAINE DE SOUSA GARCIA - ESCREVENTE
Código Seg: 49504850504850534948494950 54.
Valor Unitário: 8,61 Valor: 8,61
*** Valido somente com o selo de autenticidade ***
Elaine de Sousa Garcia
Escrevente
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
125716
FIRMA 1
S11187AA0089910

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

www.teodorosampaio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

Sábado, 25 de janeiro de 2025 | Ano VIII | Edição nº 1415 | Página 1 de 2

Fls. 02/22

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Convocação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo de Teodoro Sampaio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Teodoro Sampaio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.teodorosampaio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
CNPJ 44.951.515/0001-42
Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544
Telefone: (18) 3282-1224
Site: www.teodorosampario.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampario

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Teodoro Sampaio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.teodorosampaio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TEODORO EVANGELISTA DA SILVA SAMPAIO (CPF [illegible]) em 27/01/2025 às 14:30:01 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse https://www.gov.br/verificador/0187_7fdf_0c40_d9d4_2c

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

PODER EXECUTIVO

Editais

Convocação

Fls. 03/22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca-se os Associados da **Associação Filantrópica De Teodoro Sampaio (A.F.T.S.),** para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada de forma presencial, observando-se as seguintes orientações: dia 31 de janeiro de 2025, horário das 19h00, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 19h30 em segunda convocação, com qualquer número.

Endereço: Câmara Municipal de Teodoro Sampaio – SP, Alameda Coronel Pires, 2147, Jardim Esplanada.

PAUTA:

1. Reforma estatutária para cumprimento das disposições da Lei de Filantropia para renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).
2. Outros assuntos de interesse.

Conta-se com a indispensável presença de V.Sas.

Teodoro Sampaio aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Valter Rozeno de Souza

Presidente da Comissão

Lusinário Dos Santos Dias

Presidente da A.F.T.S

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ – 46.466.447/0001-59
Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000
Telefone (18) 3282-1411
www.hrts.org.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDIRO E VANGELISTA DA SILVA JUNIOR (CPF [illegible]) em 27/01/2025 às 14:29:01 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0187-7fdf-c49-d04b-2c

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9187-7fdf-9c49-d94b-2c

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio (SP), Edição nº 1415, ano VIII, veiculado em 25 de janeiro de 2025.

O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR (CPF ***673658**) em 25/01/2025 às 14:49:01 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/9187-7fdf-9c49-d94b-2c

Fls. 04/22

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Associação Filantrópica De Teodoro Sampaio (A.F.T.S.)

CNPJ 46.466.447/0001-59

Fls. 05/22

Data, hora e local: 31/01/2025, às 19h30 em segunda convocação, presencial, realizada na Câmara Municipal de Teodoro Sampaio – SP, Alameda Coronel Pires, 2147, Jardim Esplanada, presidida pelo Presidente da Comissão Inrtervencionista Valter Rozeno de Souza;

Edital de convocação: encaminhado aos associados por convocação publicada em Diário Oficial, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada de forma presencial, observando-se as seguintes orientações: dia 31 de janeiro de 2025, horário das 19h00, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 19h30 em segunda convocação. Pauta: 1. Reforma estatutária para cumprimento das disposições da Lei de Filantropia para renovação do Certificação do Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). 2. Outros assuntos de interesse. **Endereço**: Câmara Municipal de Teodoro Sampaio – SP, Alameda Coronel Pires, 2147, Jardim Esplanada, 25 de janeiro de 2025. Valter Rozeno de Souza, Presidente da Comissão. Lusinário dos Santos Dias, Presidente da A.F.T.S.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

Presença: dos associados presentes, conforme lista de assinaturas. Também esteve presente os membros do conselho de administração Francisco Luzimario de Lima, João Divino Anselmo, e Maria Aparecida Suriano.

1. Aberto a presente AGE, o Sr. Presidente da Comissão convidou e nomeou como secretário Ad hoc desta assembleia Geral Extraordinária o Dr. Rodrigo César Baptista Linhares, OAB/SP 194.445 e, sobre o primeiro assunto em pauta, informou sobre a necessidade da reforma estatutária para cumprimento das disposições da Lei de Filantropia para renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS);

2. Em seguida o Sr. Presidente da Comissão apresentou e fez a leitura do inciso VIII, art. 3º, da Lei Complementar nº 187/2021 de Filantropia para renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) e leitura da requisição do Ministério da Saúde através do Ofício nº 1838/2024/CGCER/DCEBAS/SAES/MS e suspendeu a AGE, solicitando análise e eventuais deliberações dos associados;

Fls.06/22

3. Após deliberações dos associados, o Sr. Presidente apresentou a alteração a ser realizada na Cláusula 2º do Estatuto Social da entidade, considerando exigências do CEBAS, senão vejamos:

Onde lê-se: *Cláusula 43, §2º - Em caso de dissolução, o patrimônio da A.F.T.S., reverterá juízo da Assembleia, em benefício de Entidade congênere com finalidade filantrópica, sediada no Estado de São Paulo e que nele exerça predominantemente suas atividades e devidamente registradas ao C.N.A.S – CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do art. 61 do Código Civil.*

Leia-se: *Cláusula 43, §2º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade eventual patrimônio remanescente, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão destinados a entidade(s) beneficente(s) certifica(s) ou a entidade(s) publica(s).*

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

4. Sem deliberações o senhor Presidente da Comissão questionou os membros presentes na AGE, sobre a aprovação ou não da referida reforma. Por unanimidade todos os membros presentes aprovaram a declaração que segue ao final da presente AGE:

4.1 - Também foi deliberado sobre a designação de nova convocação para deliberação sobre a reforma do estatuto da Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio, já iniciada no ano de 2022 para readequá-la as novas exigências feitas pelo ministério da saúde para renovação do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficentes e de Assistência Social, entre outros.

4.2 – O quórum para aprovação de 1/3 foi rigorosamente obedecido.

5. Por fim, o Sr. Presidente da Comissão agradeceu a todos os presentes, não havendo mais assuntos a tratar nesta AGE, procedeu o encerramento.

6. Encerramento: ninguém desejou a palavra. Encerrou-se às 20h30,a AGE, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida por Dr. Rodrigo César Baptista Linhares, OAB/SP 194.445, secretário ad hoc, a qual assina a presente Ata juntamente com o Sr. Presidente da Comissão. Nada mais.

Fls. 07/22

Teodoro Sampaio/SP, 31 de janeiro de 2025.

Valter Rozeno de Souza
Presidente da Comissão
CPF 274.048.988-97

Rodrigo César Baptista Linhares
Secretário Ad Hoc
OAB/SP 194.445
CPF 135.938.768-41

Ruan Lucas Barbosa de Lima
Membro da Comissão
Inrtervencionista

Patrícia Crecembeni Pereira da Silva
Membro da Comissão
Inrtervencionista

João Divino Anselmo
Primeiro Tesoureiro

Francisco Luzimário de Lima
Membro da Diretoria

Milton Francisco Agostinho
Conselho Fiscal

Maria Regina Martins dos Santos Gabas
Membro da Diretoria

Divanil José Cruz
Membro da A.F.T.S.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

Maria Aparecida Suriano
Membro da A.F.T.S.

E S T A T U T O

Fls. 08/22

CAPITULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SEDE E FINS:

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO (A.F.T.S.) fundada em 19 de Maio de 1975 é uma entidade beneficente, sem finalidades lucrativas, constituída por tempo indeterminado, e tem por objetivo prestar assistência médico-hospitalar e social às pessoas que dela necessitar, sem distinção de nacionalidade, credo, cor, sexo, religião e opção política.

ARTIGO 2º - A **A.F.T.S.** terá a sua sede e administração na cidade de **Teodoro Sampaio**, Estado de São Paulo e funcionará no edifício do **Hospital Regional de Teodoro Sampaio**, situado à **Alameda Trifon Infante Algarin**, nº **1430** e seu foro jurídico à **Comarca de Teodoro Sampaio – (SP).**

PARÁGRAFO ÚNICO - O Exercício Financeiro e Social da A.F.T.S. coincide com o ano civil.

ARTIGO 3º - É sua finalidade:

a) Construir, manter, administrar e desenvolver o **HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO**, bem como outros estabelecimentos que venha a criar ou receber;
b) Dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos gratuitamente ou não, de acordo com suas possibilidades;
c) Prestar assistência social aos desvalidos;
d) Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

ARTIGO 4º - Como Instituição Filantrópica, a A.F.T.S. obriga-se a manter leitos e serviços hospitalares para uso público gratuito, dentro das proporções estabelecidas pelas legislações e regulamentos federais, estaduais e municipais em vigor.

CAPITULO II

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

DOS SÓCIOS

ARTIGO 5º - O quadro social da A.F.T.S. compreenderá às seguintes categorias:

a) **FUNDADOR**
b) **BENFEITOR**
c) **CONTRIBUINTE**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais.

ARTIGO 6º - Sócio **FUNDADOR** é aquele que assinou a Ata de constituição da A.F.T.S., em 19 de Maio de 1975.

ARTIGO 7º - Sócio **BENFEITOR** é aquele que, por doação de vulto, pelo seu trabalho em assistência hospitalar ou social e no campo da medicina ou por relevantes serviços prestados na administração e construção do Hospital e outras edificações mantidas pela A.F.T.S.

PARÁGRAFO ÚNICO - O título de sócio **BENFEITOR** será concedido através de propostas do Conselho de Administração aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 8º - O sócio **FUNDADOR** e **BENFEITOR** não está obrigado a contribuir com mensalidades e não terá direito de votar e ser votado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios referidos neste Artigo poderá espontaneamente contribuir com as mensalidades e nesta condição votar e ser votado.

ARTIGO 9º - Sócio **CONTRIBUINTE** é aquele que já está inscrito ou vier a se inscrever no quadro social, obedecidas às exigências deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio referido neste artigo contribuirá com mensalidades fixadas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 10º - Considera-se em gozo de seus direitos o sócio quite com os cofres da Associação.

ARTIGO 11º - A admissão de sócio **CONTRIBUINTE** se fará por proposta assinada por um sócio quite com os cofres da Associação.

* 1º - A proposta deverá ser dirigida ao Presidente que designará 02 (dois) conselheiros para opinar sobre a aceitação do novo associado, que será admitido mediante aprovação na Assembléia Geral.

Fls. 09/22

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

* 2º - Só poderá ser sócio um dos cônjuges.

* 3º - Em caso de falecimento do associado, o cônjuge sobrevivente o sucederá no quadro associativo.

* 4º - Ao sócio, será conferido um diploma com a indicação da sua categoria.

Fls. 10/22

ARTIGO 12º - O sócio em gozo de seus direitos poderá votar e ser votado para os cargos eletivos da A.F.T.S.

ARTIGO 13º - São deveres do sócio, além de outros constantes deste Estatuto:

a) Fazer o que estiver ao seu alcance para o engrandecimento da A.F.T.S;
b) Cumprir pontualmente os compromissos assumidos com a A.F.T.S;
c) Comparecer às Assembléias Gerais, nelas tomando parte ativa e acatando suas decisões;
d) Desempenhar zelosamente os cargos, funções, ou comissões de que tenha sido investido, por eleição ou escolha do Conselho de Administração;
e) honrar pontualmente com as contribuições associativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva , Conselho de Consultoria Administrativa e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
II - Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste estatuto;
III – Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 14º - A exclusão do associado se dará quando:

1º - Deixar de pagar as contribuições de 03 (três) meses consecutivos;
2º - Prejudicar de má fé a A.F.T.S., contrariando os seus interesses ou sonegando a prestar contas do seu cargo;
3º - Tiver conduta moral ou cívica manifestamente reprovada;
4º - Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

CAPITULO III

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 15º - Constitui o Patrimônio da A.F.T.S.:

a) O imóvel denominado de Hospital Regional de Teodoro Sampaio, seus equipamentos e veículos;
b) Os imóveis que no futuro venha possuir;
c) Legados e doações;
d) Auxílios e subvenções;
e) Rendas dos serviços hospitalares;
f) Outras rendas que venha a ter a A.F.T.S.

Fls. 11/22

* 1º - As doações, legados, clausulados, só serão recebidos após a aceitação das condições pelo Conselho de Administração.

* 2º - O lucro financeiro de cada exercício será aplicado em equipamentos e ampliação do Hospital, visando melhor assistência e funcionamento do serviço médico-hospitalar.

* 3º - Não podem ser gravadas como hipotecas ou quaisquer ônus reais, os prédios em que funcionarem os estabelecimentos do Hospital Regional de Teodoro Sampaio e outros mantidos pela A.F.T.S.

* 4º - Ao sócio será conferido um diploma com a indicação da sua categoria.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 16º - São cargos da Administração da A.F.T.S.:

a) Assembléia Geral
b) Conselho de Administração
c) Conselho de Consultoria Administrativa
d) Conselho Fiscal

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros dos órgãos referidos neste Artigo; dirigentes e associados, não perceberão lucros, bonificações, gratificações, dividendos ou remuneração de espécie pelos seus serviços.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

ARTIGO 17º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da A.F.T.S. e se constitui de todos os sócios em gozo de seus direitos.

ARTIGO 18 º - À Assembléia Geral compete:

a) Eleger e empossar os membros do Conselho de Administração, Conselho de Consultoria Administrativa, Conselho Fiscal, seus suplentes e destituí-los;
b) Reformar o Estatuto;
c) Resolver sobre a dissolução da A.F.T.S.;
d) Resolver sobre a alienação de imóveis da A.F.T.S.;
e) Tomar e aprovar as contas do Conselho de Administração;
f) Resolver os casos que forem apresentados ao seu exame pelo Conselho de Administração;
g) Decidir sobre a admissão e exclusão de sócio CONTRIBUINTE e outorga de títulos de sócio BENFEITOR.

Fls. 12/22

ARTIGO 19º - As decisões serão tomadas pela Assembléia Geral por voto de maioria dos sócios presentes com direito a voto. Funcionará, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de dissolução da sociedade, destituição dos administradores, alteração do estatuto e no caso previsto no Parágrafo 4º do Artigo 15º, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO 20º - Anualmente será realizada Assembléia Geral para apreciação do Relatório, discussão e aprovação das contas do Conselho de Administração.

ARTIGO 21º - De 02 (dois) em 02 (dois) anos, no mês de maio, a Assembléia Geral Ordinária elegerá e empossará os membros do Conselho de Administração, Conselho de Consultoria Administrativa e Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os conselhos acima mencionados terão seus mandatos de 02 (dois) anos, permitida a reeleição dos respectivos Presidente e Vice-Presidente somente uma vez para a mesma função.

ARTIGO 22º - A Assembléia Geral realizar-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus associados.

* 1º - A primeira convocação da Assembléia se fará por editais na imprensa local ou regional e por circulares, com pelo menos 02 (dois) dias de prazo entre a publicação do edital e o da sua realização.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

* 2º - Não havendo número legal para realização da Assembléia Geral em primeira convocação, a mesma será realizada 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de sócios.

* 3º - A realização da Assembléia Geral, em segunda convocação, independe de novo edital, desde que do primeiro conste a designação do dia, local e hora em que se realizará a segunda.

Fls. 13/22

ARTIGO 23º - As Assembléias Gerais Extraordinárias podem ser convocadas:

a) Por iniciativa do Presidente;
b) Por iniciativa do Presidente do Conselho Fiscal;
c) A requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

CAPITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 24º - O Conselho de Administração se constitui de 06 (seis) membros efetivos e 02 (dois) suplentes eleitos pela Assembléia Geral e compõe-se de:

a) Presidente
b) Vice-Presidente
c) 1º Secretário
d) 2º Secretário
e) 1º Tesoureiro
f) 2º Tesoureiro

ARTIGO 25º - Ao Conselho de Administração compete:

a) Determinar a política da A.F.T.S. em relação à comunidade;
b) Administrar o patrimônio, prover fundos para manutenção do Hospital e de outras obras da A.F.T.S.;
c) Aprovar os regimentos do Hospital, do Corpo Clínico e de outras obras da A.F.T.S.;
d) Admitir todo o pessoal do Hospital e de outras obras, inclusive os administradores;
e) Prover o Hospital de condições para o bom atendimento médico-hospitalar.
f) Fiscalizar a execução das Leis, regulamentos e obras;
g) Receber as propostas de inscrição de sócio **CONTRIBUINTE** ao quadro social;
h) Julgar os casos referidos no Artigo 12º;
i) Representar e defender os interesses de seus associados.

ARTIGO 26º - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente toda vez que seu Presidente julgar necessário.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselheiro que sem motivo justo faltar 03 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o mandato, sendo substituído por um suplente em ordem de votação.

ARTIGO 27º - Ao Presidente compete:

a) Representar a A.F.T.S., ativa e passivamente em juízo e fora dele;
b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
c) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
d) Orientar e supervisionar a execução de todos os serviços da A.F.T.S.;
e) Preparar o Relatório Anual do Conselho de Administração;
f) Nomear os servidores para as diferentes obras e serviços da A.F.T.S. depois de aprovadas as propostas pelo Conselho de Administração;
g) Receber, pagar, assinar cheques, depositar numerário, juntamente com o 1º Tesoureiro;
h) Assinar com o 1º Tesoureiro, os balancetes mensais e o balanço anual da A.F.T.S.;
i) Assinar a correspondência do Conselho, podendo delegar poderes ao 1º Secretário para fazê-lo quando se tratar de assunto de rotina;
j) Nomear comissões, ouvido o Conselho de Administração;
k) Efetuar despesas urgentes, "ad referendum" do Conselho;
l) Transmitir ao Vice-Presidente, os poderes presidenciais, quando impedido de exercer, por mais de 20 (vinte) dias suas atribuições, que serão exercidas "in totum" pelo substituto.

ARTIGO 28º - Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
b) Auxiliá-lo no que for solicitado.

ARTIGO 29º - Ao 1º Secretário compete:

a) Organizar e dirigir os serviços da Secretaria da A.F.T.S.
b) Secretariar a reuniões do Conselho de Administração e Assembléias.

ARTIGO 30º - Ao 2º Secretário compete:

a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.
b) Auxiliá-lo no que for solicitado.

ARTIGO 31º - Ao 1º Tesoureiro compete:

a) Organizar e dirigir os serviços econômico-financeiro da A.F.T.S.;
b) Apresentar os balancetes mensais e o balanço anual vistado no mínimo por 03 (três) Conselheiros Fiscais;
c) Receber, pagar, assinar cheques, depositar numerário, juntamente com o Presidente.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

Fls. 14/22

ARTIGO 32º - Ao 2º Tesoureiro compete:

a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos;
b) Auxiliá-lo no que for solicitado.

Fls. 15/22

CAPITULO VII

DO CONSELHO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

ARTIGO 33º - O Conselho de Consultoria Administrativa se constitui de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes eleitos pela Assembléia Geral e compõe-se de:

a) Presidente
b) Vice-Presidente
c) Secretário

ARTIGO 34º - Ao Conselho de Consultoria Administrativa compete:

a) Assessorar o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, quando solicitado;
b) Decidir em conjunto com o Conselho de Administração, sobre a concessão de título de sócio **BENFEITOR;**
c) Fixar a contribuição mensal dos sócios e sancionar regimento interno do Corpo Clínico, juntamente com o Conselho de Administração.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 35º - O Conselho Fiscal se constitui de 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos pela Assembléia Geral e compõe-se de:

a) Presidente
b) Vice-Presidente
c) Secretário
d) Membros

ARTIGO 36º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os balancetes mensais e o balanço anual da A.F.T.S., emitindo seus pareceres;
b) Verificar a escrituração da A.F.T.S.;
c) Fiscalizar o desenvolvimento de obras e programas de trabalho da A.F.T.S.;
d) Fazer recomendações ao Conselho de Administração a respeito de falhas e irregularidades que encontrar no seu trabalho de fiscalização;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

e) Convocar extraordinariamente, por intermédio de seu Presidente, a Assembléia Geral, quando julgar necessário.

ARTIGO 37º - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

a) Convocar e dirigir as reuniões do Conselho;
b) Escolher o relator dos assuntos a serem examinados;
c) Distribuir entre os Conselheiros, os setores de fiscalização;
d) Assinar a correspondência.

Fls. 16/22

CAPITULO VIII

DAS ELEIÇÕES, APURAÇÕES E POSSE:

ARTIGO 38º - Nas Assembléias Gerais, as eleições se farão por sufrágio direto dos sócios com direito a voto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O voto será Aberto.

ARTIGO 39 º - A apuração se fará imediatamente após o recolhimento dos votos (se por cédulas) por Comissão designada pela mesa que dirigir a Assembleia e ou, por aclamação, se chapa única e em seguida será feita a proclamação dos eleitos.

ARTIGO 40º - A posse dos eleitos será realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a eleição.

ARTIGO 41º - Nos casos de renúncia coletiva dos membros dos Conselhos, respectivamente, será realizada eleição para preenchimento dos cargos vagos.

CAPITULO IX

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA A.F.T.S.

ARTIGO 42º - Este Estatuto pode ser modificado total ou parcialmente pela Assembléia Geral.

ARTIGO 43º - A Assembléia Geral para resolver sobre a reforma do Estatuto ou sobre a dissolução da A.F.T.S., só poderá ser convocada pelo Conselho de Administração ou a requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados nos termos do art. 23, alínea 'c'.

* 1º - A Assembléia Geral só pode decidir da reforma do Estatuto ou da dissolução da A.F.T.S., através do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, nos termos do parágrafo único do artigo 19.

* 2º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade eventual patrimônio remanescente, os legados, as doações e/ou excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão destinados a entidade(s) beneficente(s) certificada(s) ou a entidade(s) publica(s).

Fls. 17/22

CAPITULO X

DA ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR, SEUS SERVIÇOS INTERNOS E SUA DIREÇÃO

ARTIGO 44º - O Conselho de Administração constitui o órgão deliberativo da Administração do Hospital de acordo com este Estatuto e demais poderes necessários a uma eficiente Administração.

ARTIGO 45º - Os serviços internos se dividem em: Administrativo e econômico.

PARÁGRAFO ÚNICO - O serviço Administrativo-Econômico ficará a cargo exclusivo do Conselho de Administração.

ARTIGO 46º - Ao Corpo Clínico do Hospital compete:

a) O exame, diagnóstico e o tratamento dos doentes que procuram o Hospital;
b) Orientar a Administração em todas as questões que interfiram no serviço profissional.

ARTIGO 47º - O Corpo Clínico se regerá segundo o regimento interno por ele próprio elaborado.

ARTIGO 48º - O Corpo Clínico do Hospital se constituirá de Médicos, Para-Médicos e Enfermagem; e se regerão por regimento próprio.

ARTIGO 49º - O Corpo Clínico será dirigido pelo Diretor Clínico eleito, anualmente, no mês de maio, pelos seus pares, consoante o disposto no Artigo 25º, Letra "i", sendo este o elo de ligação entre o Corpo Clínico e o Conselho de Administração.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

ARTIGO 50º - Os Médicos que se acham inscritos no Hospital da A.F.T.S., constituem-se automaticamente por força de aprovação deste Estatuto, em membros do Corpo Clínico.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

ARTIGO 51º - Os sócios não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela A.F.T.S.

ARTIGO 52º - Os associados já admitidos na Associação na data da aprovação deste Estatuto passam imediatamente a ter os direitos e deveres nele estabelecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam respeitados os mandatos dos membros que atualmente compõem o Conselho de Administração, de Consultoria Administrativa e Conselho Fiscal, não se considerando os impedimentos que qualquer deles passa a ter, por força das disposições deste Estatuto.

ARTIGO 53º - O Corpo Clínico somente poderá recusar a admissão de novos médicos, mediante amplo relatório justificando a recusa.

ARTIGO 54º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, cabendo recurso para Assembléia Geral.

ARTIGO 55º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Fls. 18/22

Teodoro Sampaio aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FIRMA

VALTER ROSEZO DE SOUZA
PRESIDENTE

FIRMA

DR. RODRIGO CÉZAR BAPTISTA LINHARES
OAB Nº 194.445

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

Lista de presença dos sócios da Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio, mantenedora do Hospital Regional de Teodoro Sampaio e Comissão Intervencionista, conforme convocação realizada em Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio Estado de São Paulo, em 24/01/2025, ano VIII Edição nº 1415, Assembleia realizada no dia 31/01/2025 (sexta-feira), as 19:00h horas em primeira convocação e as 19:30h em segunda convocação, nas dependências da Câmara Municipal de Teodoro Sampaio – SP.

1	ALCIR APARECIDO UNGARI	
2	ALEXANDRA RESENDE ISSA MONTANHOLI	
3	ANTONIO CELESTINO DOS SANTOS	
4	ANTONIO FIRMO FERRAZ	
5	ANTONIO LIVALDO DO MONTE	
6	ARILDO MORI	
7	ANTÔNIO VANDERLEI MORAES	
8	CLAUDAIR PERLES	
9	CLÁUDIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR	
10	CLÁUDIO FRANCISCO DOS SANTOS	
11	DANIEL ANTONIO DOS SANTOS	
12	DANILO AUGUSTO FOGAROLI COSTA	
13	DAVID SOARES	
14	DIMAS ARAÚJO DA FONSECA	
15	DIVANIL JOSÉ DA CRUZ	
16	EDSON ALVES AGOSTINHO	
17	EMANUEL DIAS LOPES	
18	EURIDES LIMA DE OLIVEIRA	
19	EVANILDA GIMENES GONÇALVES	
20	FIDELCINO MACENO COSTA	
21	FLÁVIA DE ARAÚJO ALMEIDA	
22	FLÁVIO AMADOR	
23	FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA	
24	FRANCISCO ALVES DA SILVA	
25	FRANCISCO LUZIMARIO DA LIMA	
26	GISELIA ROLIM NASCIMENTO GABAS	
27	IRENILDES BERNARDES LEAL	
28	ISNALDO AUGUSTO DA COSTA	
29	JEFFERSON GERALDO SILVA	
30	JIRO SAITO KAWAMO	
31	JOÃO BATISTA FRANCISCO DE ANDRADE	
32	JOÃO CARLOS AMADOR	
33	JOÃO DIVINO ANSELMO	
34	JOSE ADEMIR INFANTE GUTIERREZ	
35	JOSÉ ARANTES BUENO	
36	JOSÉ DUDA DA SILVA NETO	

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

37	JOSÉ ROBERTO PIRENI	
38	JOSÉ SAPIA	
39	JURANDIR DOS PASSOS	
40	LUCIANO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	
41	LEOCIR AGOSTINHO FIABANI	
42	LUIZ CLAUDIO UBIDA DE SOUZA	
43	LUZINÁRIO DOS SANTOS DIA	
44	LUZINETE SAPIA	
45	MARCOS BERNARDO DE ALMEIDA	
46	MÁRCIO MARTINS GARRIDO	
47	MARIA APARECIDA SURIANO	
48	MARIO CESAR DE MESSIAS	
49	MARIA REGINA MARTINS DOS SANTOS GABAS	
50	MILTON AGOSTINHO FRANCISCO	
51	NILO FURLAN	
52	NILTON RAMOS	
53	OCTAVIO GOMES DE CASTRO	
54	ORIVALDO CASTELÃO	
55	PAULO ANTONIO DA SILVA	
56	PAULO CESAR DECIOLI	
57	PEDRO DOS SANTOS CRUZ	
58	RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA	
59	RICARDO GUILHERME CRUZ CONTI	
60	ROSEMIRO BATISTA DE MOURA	
61	ROSIVALDO BENEDITO	
62	RUDINEI ALVES VIEIRA	
63	SAMUEL LOCATELLI	
64	SANDRA CRISTINA NUNES JUPERTI MINATTI	
65	SÉRGIO ANTONIO BATALINI	
66	SÉRGIO DA SILVA SANTOS	
67	SUELI CRISTINA NIFOSSI DI GESU	
68	TAKEO SHIBATA	
69	VALDOMIRO DUVEZA	
70	VALDOMIRO VIANA DE LIRA	
71	VALTER DOS SANTOS	
72	VALTER ROSENO DE SOUZA	
73	VANDUIR FLORENTINO GUERRA	
74	WELINGTON AQUINO DA SILVA	
75	PATRICIA CRECEMBENI PEREIRA DA SILVA	
76	RUAN LUCAS BARBOSA DE LIMA	

Fls. 20/22

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio – SP
Rua Eduardo Ulloffo, nº 751, Centro – CEP 19280-000 Fone: (18) 3282-1319
Lucila Paula Cruz Carvalho – Oficiala

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE TEODORO SAMPAIO-SP.
CNPJ/MF 51.399.368/0001-05

Fls. 21/22

Título apresentado aos 03 de fevereiro de 2025, PROTOCOLADO sob nº 6.369, reingressado aos 12 de fevereiro de 2025; AVERBADO sob nº 48 (Ata de Alteração do Estatuto); no REGISTRO sob nº 101.

Teodoro Sampaio/SP, 14 de fevereiro de 2025.

Ester Mussi Jorge Lotti
Escrevente Substituta

1208994PJYQ000007525ND25H

Oficial: R$223,09; Est.: R$ 63,33; Sec. Faz: R$ 43,35; Reg. Civil: R$ 11,79; Trib. Just.: R$ 15,29; ISS: R$ 4,41; MP: R$ 10,65; TOTAL: R$ 371,91

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TEODORO SAMPAIO - SÃO PAULO

Rua Eduardo Ullôffo, 751 - CEP 19.280-000 - Fone (18) 3282-1319
CNPJ: 51.399.368/0001-05

Lucila Paula Cruz Carvalho - Oficial

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:006369

Apresentante: ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DE TEODORO SAMPAIO, CNPJ: 46.466.447/0001-51
Partes.....: ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DE TEODORO SAMPAIO

Título.....: ATA - ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Fls. 22/22

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 03/02/2025, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANCA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
MF6369, LV. A, AV. 48, Origem do Registro Nº 101, Páq. Acres. 15	14/02/2025	ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO		CUSTAS INTEGRAIS	R$ 223,09	R$ 148,82	R$ 371,91	1208994PJYQ000007525ND25H

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	**R$**	**223,09**
Ao Estado	**R$**	**63,33**
Ao SEFAZ	**R$**	**43,35**
Ao Registro Civil	**R$**	**11,79**
Ao Tribunal de Justica	**R$**	**15,29**
Ao Município	**R$**	**4,41**
Ao Ministério Público	**R$**	**10,65**
TOTAL	**R$**	**371,91**
Valor Depositado.....	**R$**	**0,00**
A Receber.....	**R$**	**371,91**

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Teodoro Sampaio SP
Lucila Paula Cruz Carvalho
Oficiala

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

TEODORO SAMPAIO-SP, 14 de fevereiro de 2025

ESTER MUSSI JORGE LOTTI - ESCREVENTE SUBSTITUTA

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br
1208994PJYQ000007525ND25H

A RECEBER
A QUANTIA DE

R$ 371,91

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: 14/02/2025
Ass.: _____
Nome: Ricardo Sergio Moura
End.: M. Hasmo 511 - BNH 404